



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PARTE A – PREÂMBULO

I. Regência legal:

Lei Estadual nº 9.433/05, conforme a Lei nº 9.658/05, Lei Complementar nº 123/06 e legislação pertinente.

II. Órgão/entidade e setor:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – PROEXT -SEPRO

III. Número de ordem:

(X) Convite

nº 011/2016

IV. Tipo de licitação:

(X) Menor Preço

(X) Por item

() Por lote

() Global

V. Finalidade da licitação/objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FILMES).

VI. Processo administrativo nº :

VII. Pressupostos para participação (apresentação facultativa ou obrigatória do CRC/CRS):

(X) Somente serão admitidas a participar desta licitação as empresas que portem Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB, ou que provem perante a comissão, na data da abertura da licitação, que atendem a todas as condições exigidas no edital para habilitação, observada a necessária qualificação e as demais exigências contidas neste Instrumento. (Convite)

VIII. Forma de fornecimento:

Aquisição (X) única

() Parcelada

IX. Prazo do contrato:

() A entrega dos bens, a contar da data assinatura do contrato, admitindo-se a prorrogação do prazo nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05, será:

(x) Imediata (até 15 dias – art.82)

X. Abertura, local, data e horário para início da sessão pública da licitação:

Endereço: **GERÊNCIA ADMINSITRATIVA – GAD /COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL / Estrada do Bem Querer, Km 04, Caixa Postal 95 – CEP.: 45031-900, Vitória da Conquista – BA.**

Data: 13/07/2016 | Horário: 14:30 hs

XI. Dotação orçamentária:

Unidade Gestora:	Fonte:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
11.302	631101392.1	6909	3390030

XII. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

XII-1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

a) de registro público no caso de empresário individual.



- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

XII-2. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS, nos termos do Decreto Federal nº 5.586, de 19 de novembro de 2005.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- f) prova de regularidade para com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

XII-2.1. A prova da inscrição a que se referem os itens “a” e “b” será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens “c” e “d”, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.

XII-2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

XII-2.2.1 Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

XII-2.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

XII-3. Qualificação Técnica, comprovada através de:

- a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo V**.

XII-4. Qualificação econômico-financeira:

(X) não exigível em face do pequeno porte da contratação.

XII-5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Instrumento.

XIII. Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

69.10

XIV. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

(x) A licitação se processa com a utilização do **SIMPAS**:



- () À opção do licitante, o Certificado de Registro Cadastral-CRC, dentro do prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, à Qualificação Econômico-Financeira e à Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, desde que colocado junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação.
- () A licitação se processa **sem** a utilização do **SIMPAS**:
- () À opção do licitante, o Certificado de Registro Cadastral-CRC, poderá substituir os documentos do item XII-1 deste preâmbulo referentes à Habilitação Jurídica; os mencionados nas alíneas "a" e "b" do item XII-2 do preâmbulo, concernentes à Regularidade Fiscal; o referido na alínea "a" do item XII-4 do preâmbulo, relativo à Qualificação Econômico-Financeira; e a Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, desde que colocado junto aos demais documentos de habilitação, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto com os demais documentos de habilitação.

XV. Garantia do contrato:

- () Não exigível
- () Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

XVI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:

Servidor responsável

JORGE BATISTA CALADO FILHO

e portaria de designação:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL
PORTARIA N.º 340/2015 de 05 de Março de 2015**

Endereço: Estrada do Bem Querer, Km 04, Caixa Postal 95 – CEP.: 45031-900, Vitória da Conquista – BA.

Horário: 08:00 às 18:00 h Tel.: (77) 3425 - 9398 Fax: (77) 3424 - 8610 E-mail: copeluesb@gmail.com

XVII. Índice de anexos:

- () I. Modelo de Proposta de Preços;
- () II. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- () III. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- () IV. Modelo de Declaração de Conhecimento e Enquadramento;

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. TERMO DE REFERÊNCIA:

A Aquisição de Material de Consumo (Filmes),conforme especificações, quantitativos e condições descritos no PEDIDO DE COTAÇÃO - ANEXO I DO EDITAL

2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.



3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante do **Anexo IV**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei Estadual nº 9.433/05.

4. OBSERVAÇÕES PARA O ANEXO I – PEDIDO DE COTAÇÃO:

4.1. Local de entrega: A entrega do objeto licitado será no Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, no seguinte endereço: Estrada do Bem Querer, Km 04. Bairro Universitário - Prédio do Almoxarifado Central - CEP: 45.031-900

4.2. Especificações para elaboração da proposta de preços:

4.2.1. A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta.

4.2.2. A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

4.2.3. Nas compras de material permanente todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados.

4.2.3.1. Os catálogos, documentos ou quaisquer outras informações técnicas dos produtos ofertados (item nº: 4.2.3.) apresentados pelos licitantes devem estar contidos dentro do envelope de proposta de preços (Envelope A).

4.2.4. O prazo de garantia do produto será de 90 (noventa) dias (a garantia legal mínima para produtos duráveis é de 90 dias (art. 26, II do CDC).

4.2.4.1. A garantia deverá ser comprovada por ocasião da assinatura do contrato, mediante certificado expedido pelo fabricante do produto, o qual contemplará o período mínimo solicitado.

4.2.4.2. Optando o licitante por ampliar o prazo de garantia ofertado no certificado, deverá apresentar em conjunto a autorização expressa do fabricante permitindo esta ampliação.

PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

1.1 O presente procedimento tem por escopo objeto descrito na **PARTE A - PREÂMBULO**, no qual se encontram prescritas, entre outras informações: o órgão/entidade licitante, a modalidade licitatória, o tipo de licitação, os pressupostos de participação, o regime de execução ou forma de fornecimento, o prazo do contrato, o local, data e horário para início da sessão pública, a dotação orçamentária, os requisitos de habilitação.

1.2 As especificações, quantitativos e condições da licitação estão descritas na **PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, deste Instrumento.

1.3 São partes indissociáveis deste instrumento os anexos descritos na **PARTE A – PREÂMBULO**.

2. PRESSUPOSTOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Os pressupostos para participação nesta licitação estão indicados no **item VII do preâmbulo**.

2.2 O Certificado de Registro, quando exigível, deverá conter a codificação especificada no **item XIII do preâmbulo**.

2.3 Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/95.

2.4 Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/95, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido



penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.5 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/95.

2.6 É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei Estadual nº 6.677/94.

2.7 Consoante o art. 18 da Lei Estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05, alterada pela Lei Estadual nº 9.658/05, a Lei Complementar nº 123/06 e a Lei Federal nº 8.666/93, no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

4.2 O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

4.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO II**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

4.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

4.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a VI do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

5.1.2 A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

5.1.3 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

5.1.4 As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.



5.2 CERTIFICADO DE REGISTRO

A apresentação do Certificado de Registro, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB, quando exigível, observará as estipulações constantes do **item XIV do preâmbulo**.

5.3 PROPOSTA DE PREÇOS

5.3.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes da **PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, em consonância com o modelo do **Anexo I**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.3.2 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.3.3 A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.3.4 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.3.5 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.3.6 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.3.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.3.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.3.9 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.4 HABILITAÇÃO

Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no **item XII do preâmbulo**.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 FASE INICIAL

6.1.1 A sessão pública de abertura das propostas terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

6.1.2 Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação, além da Declaração de Pleno Conhecimento e Enquadramento**, conforme o modelo constante do **Anexo V**.



6.1.3 Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais cabe a desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

6.1.4 A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável.

6.1.5 Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

6.2 ABERTURA DOS ENVELOPES

6.2.1 ABERTURA DOS ENVELOPES A – PROPOSTA DE PREÇOS

6.2.1.1 O presidente da comissão fará, primeiramente, a abertura dos Envelopes A – Proposta de Preços, e verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços, quando houver, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

6.2.1.1.1 Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade ou amostras, o presidente da comissão fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada desistência, com as conseqüências estabelecidas em lei.

6.2.1.2 A Comissão julgará e classificará as propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes deste ato convocatório, franqueando a palavra para que os licitantes registrem em ata seus protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

6.2.1.3 Se houver impugnação ou protesto por recurso, permanecerão fechados os envelopes de Habilitação, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura.

6.2.1.4 Não havendo registro de protesto ou impugnação e desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, procedendo à devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, e procedendo à abertura dos envelopes "B" – HABILITAÇÃO - das empresas classificadas com os três menores preços.

6.2.2 ABERTURA DOS ENVELOPES B – HABILITAÇÃO

6.2.2.1 A Comissão de Licitação conferirá e examinará os documentos de habilitação bem como a autenticidade dos mesmos. Caso o procedimento se processe mediante a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, a Comissão de Licitação emitirá, de logo, extrato do licitante possuidor do Certificado de Registro e conferirá a regularidade da documentação exigida neste instrumento.

6.2.2.2 A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida será inabilitada.

6.2.2.1 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.



6.2.2.3 A Comissão deliberará sobre a habilitação dos três primeiros classificados, franqueando a palavra uma vez mais aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

6.2.2.4 Não havendo registro de protesto ou impugnação e desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão procederá à convocação, se for o caso, de tantos licitantes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento previsto no item anterior.

6.2.2.5 Nos termos do § 3º do art. 97 da Lei Estadual nº 9.433/05, se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação.

6.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.3.1 Será adjudicado o objeto da licitação à empresa cuja proposta tenha o menor preço, em conformidade com o tipo de licitação definido **no item IV do preâmbulo**, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste Instrumento.

6.3.2 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

6.3.2.1 Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

6.3.2.2 Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.3.2.3 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.3 Ocorrendo empate real de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto no §2º do art. 3º da Lei Estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, através de aviso publicado no D.O.E., vedado qualquer outro critério de desempate.

6.3.4 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

7. RECURSOS

O regramento dos recursos observará o disposto no Capítulo XII da Lei Estadual nº 9.433/05.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Após classificadas as propostas e concluída a fase de habilitação, a autoridade superior competente examinará as vantagens da proposta vencedora, em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual ao licitante vencedor, em despacho circunstanciado.

8.2 Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.



8.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

9.1.1 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

9.1.3 Na hipótese da não-contratação da microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

9.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

9.6 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

9.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a letra "a" do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo



não superior a 08 (oito) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias.

10.1.1 As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

10.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.3 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

11.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

11.2 A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

12.2 O objeto da presente licitação deverá ser entregue **no campus Universitário de Vitória da Conquista, município de Vitória da Conquista, sito Estrada do Bem Querer, Km 004, Bairro Universitário – Prédio do Almoxarifado Central – CEP 45.031-900.**

12.3 O prazo de entrega será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos.

13. PENALIDADES

13.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se o infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.



13.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

13.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.3 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

13.4 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

13.5 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

13.6 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

14. RESCISÃO

14.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

14.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

14.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

15. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

16. IMPUGNAÇÕES

16.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o instrumento convocatório por irregularidade na aplicação da Lei Estadual nº 9.433/05, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

16.2 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

16.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até que seja proferida decisão final na via administrativa.

16.4 A desclassificação do licitante importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5 Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.



17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a comissão, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.2 É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3 Nos termos do §6º do art. 78 da Lei Estadual nº 9.433/05, a comissão de licitação poderá conceder, se requerido pelo licitante, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de documento comprobatório da regularidade fiscal, previdenciária ou da inexistência de processo de falência ou recuperação judicial da requerente, desde que a documentação a ser apresentada retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

17.4 A concessão do prazo de que trata o item anterior ficará condicionada à apresentação, pelo licitante, por intermédio do seu representante legal ou mandatário, com poderes expressos, de declaração de que se encontrava, na data da entrega da proposta, em situação regular perante as fazendas públicas, a seguridade social ou o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme o caso, ou que não se encontrava em processo de falência ou recuperação judicial, sendo certo que, expirado o prazo concedido pela comissão de licitação, sem que o licitante apresente o documento que se comprometeu a apresentar, além de ser inabilitado, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, observando-se o disposto nos artigos 187 a 191 do mesmo diploma legal.

17.5 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão de licitação.

17.6 A teor do §11 do art. 78 da Lei Estadual nº 9.433/05, poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

17.7 Os casos omissos serão dirimidos pela comissão, com observância da legislação em vigor.

17.8 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Instrumento, prevalecerá o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados no local e horário indicados no **item XVI do preâmbulo** e no site <http://www.uesb.br/utilitarios/licitacoes/licitacoes.asp>

Vitória da Conquista – BA, 29 de junho de 2016.

JORGE BATISTA CALADO FILHO
Presidente da Comissão



ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS – Planilha de Preços (Em papel timbrado da empresa/licitante)

À Universidade Estadual do sudoeste da Bahia – UESB
Comissão Permanente de Licitação – COPEL
Estrada do Bem querer, Km 04 – Bairro Universitário
Vitória da conquista/BA
CEP 45.031-900
Caixa Postal 95

Modalidade de Licitação Carta Convite	Número 011/2016
---	---------------------------

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
1	69.10.11.00067521-0	FILME, De Volta ao Futuro, em DVD, box Direcao: Robert Zemeckis Duracao: 341 minutos	UN	1	R\$ 41,22	R\$ 41,22
2	69.10.11.00067523-7	FILME, 39 Degraus, em DVD Direcao: Alfred Hitchcock Duracao: 86 minutos	UN	1	R\$ 23,60	R\$ 23,60
3	69.10.11.00067527-0	FILME, Eu receberia as piores noticias dos seus lindos labios, em DVD Direcao: Beto Brant Duracao: 100 minutos	UN	1	R\$ 42,00	R\$ 42,00
4	69.10.11.00067536-9	FILME, Amor, em DVD Direcao: Michael Haneke Duracao: 127 minutos	UN	1	R\$39,90	R\$ 39,90
5	69.10.11.00067544-0	FILME, Polissia, em DVD Direcao: Maiwenn Duracao: 127 minutos	UN	1	R\$ 28,40	R\$ 28,40
6	69.10.11.00067545-8	FILME, Via Lactea, em DVD Direcao: Luis Bunuel Duracao: 89 minutos	UN	1	R\$ 38,00	R\$ 38,00
7	69.10.11.00067552-0	FILME, O Som ao Redor, em dvd Direcao: Kleber Mendonca Filho Duracao: 131 minutos	UN	1	R\$ 59,90	R\$ 59,90



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL PORTARIA N.º 340/2015 de 05 de Março de 2015

8	69.10.11.00067562-8	FILME, A Arte de Amar, em DVD Direcao: Emmanuel Mouret Duracao: 85 minutos	UN	1	R\$ 29,90	R\$ 29,90
9	69.10.11.00067565-2	FILME, A Caverna dos Sonhos Esquecidos, em DVD Direcao: Werner Herzog Duracao: 94 minutos	UN	1	R\$ 24,99	R\$ 24,99
10	69.10.11.00067568-7	FILME, Mutum, em DVD Direcao: Sandra Kogut Duracao: 86 minutos	UN	1	R\$ 39,90	R\$ 39,90
11	69.10.11.00067572-5	FILME, Muito alem do peso, em DVD Direcao: Estela Renner Duracao: 84 minutos	UN	1	R\$ 39,00	R\$ 39,00
12	69.10.11.00067577-6	FILME, A filha de Ryan, em DVD Direcao: David Lean Duracao: 197 minutos	UN	1	R\$ 31,49	R\$ 31,49
13	69.10.11.00067597-0	FILME, A Invencao de Hugo Cabret, em DVD Direcao: Martin Scorsese Duracao: 126 minutos	UN	1	R\$ 31,90	R\$ 31,90
14	69.10.11.00067600-4	FILME, A lingua das Mariposas, em DVD Direcao: Jose Luis Cuerda Duracao: 96 minutos	UN	1	R\$ 21,99	R\$ 21,99
15	69.10.11.00067601-2	FILME, A malvada, em DVD Direcao: Joseph L. Mankiewicz Duracao: 138 minutos	UN	1	R\$ 14,90	R\$ 14,90
16	69.10.11.00067602-0	FILME, A Pele que Habito, em DVD Direcao: Pedro Almodovar Duracao: 120 minutos	UN	1	R\$ 29,90	R\$ 29,90



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL PORTARIA N.º 340/2015 de 05 de Março de 2015

17	69.10.11.00067604-7	FILME, A Professora de Piano, em DVD Direcao: Michael Haneke Duracao: 130 minutos	UN	1	R\$ 22,70	R\$ 22,70
18	69.10.11.00067605-5	FILME, A rede Social, em DVD Direcao: David Fincher Duracao: 120 minutos	UN	1	R\$ 16,90	R\$ 16,90
19	69.10.11.00067954-2	FILME, A Ultima Ceia em DVD Direcao: Marc Forster Duracao: 112 minutos	UN	1	R\$ 14,90	R\$ 14,90
20	69.10.11.00067956-9	FILME, A Vida em um Dia em DVD Direcao: Kevin Macdonald Duracao: 89 minutos	UN	1	R\$ 22,90	R\$ 22,90
21	69.10.11.00067959-3	FILME, Antes do Amanhecer em DVD Direcao: Richard Linklater Duracao: 101 minutos	UN	1	R\$ 12,90	R\$ 12,90
22	69.10.11.00067973-9	FILME, Assassinos por Natureza em DVD Direcao: Oliver Stone Duracao: 119 minutos	UN	1	R\$ 19,95	R\$ 19,95
23	69.10.11.00067997-6	FILME, Apocalypse Now em DVD Direcao: Francis Ford Copolla Duracao: 153 minutos	UN	1	R\$ 26,57	R\$ 26,57
24	69.10.11.00068309-4	FILME, O Fabuloso Destino de Amelie Poulain em DVD Direcao: Jean-Pierre Jeunet Duracao: 129 minutos	UN	1	R\$ 7,90	R\$ 7,90
25	69.10.11.00068310-8	FILME, O Escafandro e a Borboleta em DVD Direcao: Julian Schnabel Duracao: 112 minutos	UN	1	R\$ 35,90	R\$ 35,90
26	69.10.11.00068316-7	FILME, O Americano Tranquilo, versao 2002 em DVD Direcao: Philip Noyce Duracao: 101 minutos	UN	1	R\$ 19,79	R\$ 19,79



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL PORTARIA N.º 340/2015 de 05 de Março de 2015

27	69.10.11.00068318-3	FILME, MicMacs Um Plano Complicado em DVD Direcao: Jean-Pierre Jeunet Duracao: 105 minutos	UN	1	R\$ 18,90	R\$ 18,90
28	69.10.11.00068321-3	FILME, Maria Cheia de Graça em DVD Direcao: Joshua Marston Duracao: 101 minutos	UN	1	R\$ 38,36	R\$ 38,36
29	69.10.11.00068322-1	FILME, Maria Antonieta em DVD Direcao: Sofia Copolla Duracao: 122 minutos	UN	1	R\$ 24,40	R\$ 24,40
30	69.10.11.00068324-8	FILME, Mala Noche em DVD Direcao: Guns Van Sant Duracao: 78 minutos	UN	1	R\$ 49,49	R\$ 49,49
31	69.10.11.00068325-6	FILME, Madadayo em DVD Direcao: Akira Kurosawa Duracao: 134 minutos	UN	1	R\$ 48,00	R\$ 48,00
32	69.10.11.00068328-0	FILME, Lola em DVD Direcao: Brillante Mendoza Duracao: 115 minutos	UN	1	R\$ 45,30	R\$ 45,30
33	69.10.11.00068329-9	FILME, Laranja Mecanica em DVD Direcao: Stanley Kubrick Duracao: 136 minutos	UN	1	R\$ 29,90	R\$ 29,90
34	69.10.11.00068331-0	FILME, Kill Bill Vol. 2 em DVD Direcao: Quentin Tarantino Duracao: 137 minutos	UN	1	R\$ 21,63	R\$ 21,63
35	69.10.11.00068332-9	FILME, Kids em DVD Direcao: Larry Clark Duracao: 91 minutos	UN	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
36	69.10.11.00068334-5	FILME, Jose e Pilar em DVD Direcao: Manuel Gonçalves Mendes Duracao: 125 minutos	UN	1	R\$ 39,90	R\$ 39,90



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL PORTARIA N.º 340/2015 de 05 de Março de 2015

37	69.10.11.00068335-3	FILME, Jorge Mautner - O Filho do Holocausto em DVD Direcao: Pedro Bial Duracao: 93 minutos	UN	1	R\$ 41,34	R\$ 41,34
38	69.10.11.00068336-1	FILME, Jogo de Cena em DVD Direcao: Eduardo Coutinho Duracao: 107 minutos	UN	1	R\$ 51,90	R\$ 51,90
39	69.10.11.00068337-0	FILME, Jards em DVD Direcao: Eryk Rocha Duracao: 93 minutos	UN	1	R\$ 22,90	R\$ 22,90
40	69.10.11.00068339-6	FILME, Infancia Clandestina em DVD Direcao: Benjamin Avila Duracao: 112 minutos	UN	1	R\$ 37,90	R\$ 37,90
41	69.10.11.00068343-4	FILME, O Pequeno Nicolau em DVD Direcao: Laurent Tirard Duracao: 97 minutos	UN	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00
42	69.10.11.00068345-0	FILME, O garoto da Bicicleta em DVD Direcao: Jean-Pierre Jeunet Duracao: 87 minutos	UN	1	R\$ 49,90	R\$ 49,90
43	69.10.11.00068355-8	FILME, Frida em DVD Direcao: Julie Taymor Duracao: 122 minutos	UN	1	R\$ 49,80	R\$ 49,80
44	69.10.11.00068357-4	FILME, Frenesi em DVD Direcao: Alfred Hitchcock Duracao: 120 minutos	UN	1	R\$ 17,99	R\$ 17,99
45	69.10.11.00068359-0	FILME, Flash Dance em DVD Direcao: Adrian Lyne Duracao: 95 minutos	UN	1	R\$ 12,40	R\$ 12,40
46	69.10.11.00068364-7	FILME, Estamira em DVD Direcao: Marcos Prado Duracao: 116 minutos	UN	1	R\$ 39,90	R\$ 39,90
47	69.10.11.00068367-1	FILME, Elza & Fred em DVD Direcao: Marcos Carnevale Duracao: 97 minutos	UN	1	R\$ 29,90	R\$ 29,90



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL PORTARIA N.º 340/2015 de 05 de Março de 2015

48	69.10.11.00068368-0	FILME, Elefante em DVD Direcao: Gus Van Sant Duracao: 81 minutos	UN	1	R\$ 14,20	R\$ 14,20
49	69.10.11.00068373-6	FILME, Django Livre em DVD Direcao: Quentin Tarantino Duracao: 165 minutos	UN	1	R\$ 25,41	R\$ 25,41
50	69.10.11.00068374-4	FILME, Distrito 9 em DVD Direcao: Neill Blomkamp Duracao: 112 minutos	UN	1	R\$ 13,45	R\$ 13,45
51	69.10.11.00068375-2	FILME, Disque M para Matar em DVD Direcao: Alfred Hitchcock Duracao: 105 minutos	UN	1	R\$ 12,60	R\$ 12,60
52	69.10.11.00068376-0	FILME, Deus da Carnificina em DVD Direcao: Roman Polanski Duracao: 79 minutos	UN	1	R\$ 35,44	R\$ 35,44
53	69.10.11.00068378-7	FILME, Delicatessen em DVD Direcao: Jean-Pierre Jeunet Duracao: 95 minutos	UN	1	R\$ 19,90	R\$ 19,90
54	69.10.11.00068380-9	FILME, Os Bons Companheiros em DVD Direcao: Martin Scroese Duracao: 146 minutos	UN	1	R\$ 24,90	R\$ 24,90
55	69.10.11.00068383-3	FILME, Correspondente Estrangeiro em DVD Direcao: Alfred Hitchcock Duracao: 120 minutos	UN	1	R\$ 40,09	R\$ 40,09
56	69.10.11.00068384-1	FILME, Copia Fiel em DVD Direcao: Abbas Kiarostami Duracao: 106 minutos	UN	1	R\$ 44,90	R\$ 44,90
57	69.10.11.00068386-8	FILME, Contos de Nova York em DVD Direcao: Francis Ford Copolla Duracao: 124 minutos	UN	1	R\$ 24,90	R\$ 24,90
58	69.10.11.00068390-6	FILME, O Espelho em DVD Direcao: Tarkovski Duracao: 104 minutos	UN	1	R\$ 34,90	R\$ 34,90



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL PORTARIA N.º 340/2015 de 05 de Março de 2015

59	69.10.11.00068392-2	FILME, Nelson Freire em DVD Direcao: Joao Moreira Sales Duracao: 102 minutos	UN	1	R\$ 79,90	R\$ 79,90
60	69.10.11.00068394-9	FILME, Como Nascem os Anjos em DVD Direcao: Murilo Salles Duracao: 96 minutos	UN	1	R\$ 25,76	R\$ 25,76
61	69.10.11.00068395-7	FILME, Colateral em DVD Direcao: Michael Mann Duracao: 119 minutos	UN	1	R\$ 36,90	R\$ 36,90
62	69.10.11.00068396-5	FILME, Clube da Luta em DVD Direcao: David Fincher Duracao: 139 minutos	UN	1	R\$ 15,80	R\$ 15,80
63	69.10.11.00068397-3	FILME, Closer em DVD Direcao: Mike Nichols Duracao: 104 minutos	UN	1	R\$ 16,90	R\$ 16,90
64	69.10.11.00068398-1	FILME, Morte em Veneza em DVD Direcao: Luchino Visconti Duracao: 130 minutos	UN	1	R\$ 12,90	R\$ 12,90
65	69.10.11.00068404-0	FILME, Batman, o Cavaleiro das Trevas em 2 DVDs Direcao: Christopher Nolan Duracao: 153 minutos	UN	1	R\$ 26,87	R\$ 26,87
66	69.10.11.00068405-8	FILME, Beleza Americana em DVD Direcao: Sam Mendes Duracao: 117 minutos	UN	1	R\$ 19,90	R\$ 19,90
67	69.10.11.00068408-2	FILME, Cisne Negro em DVD Direcao: Darren Aronofsky Duracao: 108 minutos	UN	1	R\$ 13,45	R\$ 13,45
68	69.10.11.00067999-2	FILME, Antes que o Mundo Acabe em DVD Direcao: Ana Luiza Azevedo Duracao: 100 minutos	UN	1	R\$ 9,99	R\$ 9,99
69	69.10.11.00067524-5	FILME, Casa de areia, em DVD Direcao: Andrucha Waddington Duracao: 116 minutos	UN	1	R\$ 24,00	R\$ 24,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL PORTARIA N.º 340/2015 de 05 de Março de 2015

70	69.10.11.00068315-9	FILME, O Ano em que meus pais saíram de Férias em DVD Direção: Cao Hamburger Duração: 106 minutos	UN	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
71	69.10.11.00068353-1	FILME, Gonzaga - De pai para Filho em DVD Direção: Breno Silveira Duração: 130 minutos	UN	1	R\$ 30,83	R\$ 30,83
72	69.10.11.00068962-9	FILME, Os Outros em DVD Direção: Alejandro Amenabar Duração: 104 minutos	UN	1	R\$ 12,80	R\$ 12,80
73	69.10.11.00068963-7	FILME, Os passaros em DVD Direção: Alfred Hitchcock Duração: 120 minutos	UN	1	R\$ 19,90	R\$ 19,90
74	69.10.11.00068964-5	FILME, Os Sonhadores em DVD Direção: Bernardo Bertolucci Duração: 104 minutos	UN	1	R\$ 27,99	R\$ 27,99
75	69.10.11.00068966-1	FILME, Paris Texas em DVD Direção: Win Wenders Duração: 139 minutos	UN	1	R\$ 25,90	R\$ 25,90
76	69.10.11.00068968-8	FILME, Senhor dos Anéis edição especial estendida, 12 DVDs Direção: Peter Jackson	UN	1	R\$ 115,57	R\$ 115,57
77	69.10.11.00068969-6	FILME, Zuzu Angel em DVD Direção: Sergio Rezende Duração: 104 minutos	UN	1	R\$ 14,90	R\$ 14,90
78	69.10.11.00068970-0	FILME, Perfume de Mulher em DVD Direção: Martin Brest Duração: 156 minutos	UN	1	R\$ 19,90	R\$ 19,90
79	69.10.11.00068972-6	FILME, Pina em DVD Direção: Win Wenders Duração: 106 minutos	UN	1	R\$ 39,90	R\$ 39,90



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL PORTARIA N.º 340/2015 de 05 de Março de 2015

80	69.10.11.00068973-4	FILME, Piratas do Caribe 2: O Baú da Morte em DVD Direcao: 150 minutos Duracao: Gore Verbinski	UN	1	R\$ 18,92	R\$ 18,92
81	69.10.11.00068975-0	FILME, Platoon em DVD Direcao: Oliver Stone Duracao: 170 minutos	UN	1	R\$ 15,35	R\$ 15,35
82	69.10.11.00068976-9	FILME, Precisamos Falar sobre Kevin Direcao: Lynne Ramsay Duracao: 112 minutos	UN	1	R\$ 43,72	R\$ 43,72
83	69.10.11.00068979-3	FILME, Proibido proibir em DVD Direcao: Jorge Duran Duracao: 101 minutos	UN	1	R\$ 35,99	R\$ 35,99
84	69.10.11.00068980-7	FILME, Pulp Fiction - Tempo de Violencia em DVD Direcao: Quentin Tarantino Duracao: 154 minutos	UN	1	R\$ 22,22	R\$ 22,22
85	69.10.11.00068981-5	FILME, Quando Tudo Começa em DVD Direcao: Bertrand Tavernier Duracao: 105 minutos	UN	1	R\$ 24,99	R\$ 24,99
86	69.10.11.00069460-6	FILME, Ran em DVD Direcao: Akira Kurosawa Duracao: 164 minutos	UN	1	R\$ 44,00	R\$ 44,00
87	69.10.11.00069461-4	FILME, Rashomon em DVD Direcao: Akira Kurosawa Duracao: 88 minutos	UN	1	R\$ 48,00	R\$ 48,00
88	69.10.11.00069462-2	FILME, Salve geral em DVD Direcao: Sergio Rezende Duracao: 120 minutos	UN	1	R\$ 23,90	R\$ 23,90
89	69.10.11.00069463-0	FILME, Santiago em DVD Direcao: Joao Moreira Salles Duracao: 79 minutos	UN	1	R\$ 51,90	R\$ 51,90



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL PORTARIA N.º 340/2015 de 05 de Março de 2015

90	69.10.11.00069464-9	FILME, Sarafina! O som da Liberdade em DVD Direcao: Darrell Philibert Duracao: 98 minutos	UN	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
91	69.10.11.00069465-7	FILME, Se nada mais der certo em DVD Direcao: Jose Eduardo Belmonte Duracao: 120 minutos	UN	1	R\$ 32,40	R\$ 32,40
92	69.10.11.00069467-3	FILME, Sociedade dos Poetas Mortos em DVD Direcao: Peter Weir Duracao: 129 minutos	UN	1	R\$ 17,92	R\$ 17,92
93	69.10.11.00069469-0	FILME, Sudoeste em DVD Direcao: Eduardo Nunes Duracao: 128 minutos	UN	1	R\$ 50,45	R\$ 50,45
94	69.10.11.00069470-3	FILME, Taxi Driver em DVD Direcao: Martin Scorsese Duracao: 114 minutos	UN	1	R\$ 18,67	R\$ 18,67
95	69.10.11.00069471-1	FILME, Viridiana em DVD Direcao: Luis Bunuel Duracao: 91 minutos	UN	1	R\$ 45,16	R\$ 45,16
96	69.10.11.00069473-8	FILME, Tetro em DVD Direcao: Francis Ford Coppola Duracao: 124 minutos	UN	1	R\$ 39,90	R\$ 39,90
97	69.10.11.00069475-4	FILME, Trainspotting em DVD Direcao: Danny Boyle Duracao: 90 minutos	UN	1	R\$ 25,95	R\$ 25,95
98	69.10.11.00069476-2	FILME, Vinicius de Moraes em DVD Direcao: Miguel Faria Jr. Duracao: 124 minutos	UN	1	R\$ 33,60	R\$ 33,60
99	69.10.11.00069478-9	FILME, Transamerica em DVD Direcao: Duncan Tucker Duracao: 103 minutos	UN	1	R\$ 34,90	R\$ 34,90



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL PORTARIA N.º 340/2015 de 05 de Março de 2015

100	69.10.11.00069482-7	FILME, Uma onda no ar em DVD Direcao: Helvecio Raton Duracao: 92 minutos	UN	1	R\$ 24,90	R\$ 24,90
101	69.10.11.00069483-5	FILME, Um Passaporte Hungaro em DVD Direcao: Sandra Kogut Duracao: 71 minutos	UN	1	R\$ 51,00	R\$ 51,00
102	69.10.11.00069484-3	FILME, Um Alguem Apaixonado em DVD Direcao: Abbas Kiarostami Duracao: 109 minutos	UN	1	R\$ 40,95	R\$ 40,95
103	69.10.11.00069485-1	FILME, Um Lugar Qualquer em DVD Direcao: Sofia Copolla Duracao: 97 minutos	UN	1	R\$ 26,15	R\$ 26,15
104	69.10.11.00069487-8	FILME, Um doce Olhar em DVD Direcao: Semih Kaplanoglu Duracao: 103 minutos	UN	1	R\$ 39,90	R\$ 39,90
						R\$ 3.202,80

Declaramos que na proposta apresentada estão inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes às especificações do objeto licitado.

Declaramos ainda que concordamos e aceitamos todas as condições do edital e seus anexos.

Declaramos que a presente proposta de preços atende fielmente todas as exigências dos termos de referência do Edital de licitação

Validade da Proposta de Preços: 60 dias

Prazo de Entrega do Serviço: Conforme o Edital

Local de Realização do Serviço: Conforme o Edital

Condições de Pagamento: Conforme o Edital

Garantias do Contrato: Conforme o Edital



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação Carta Convite	Número 011/2016
---	---------------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Vitória da Conquista, ____ de _____ de 201__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação Carta Convite	Número 011/2016
---	---------------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
- () nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista, ____ de _____ de 201__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO

Modalidade de Licitação Carta Convite	Número 011/2016
---	---------------------------

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso IV do art. 101 da Lei Estadual nº 9.433/05, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- () o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.
- () para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, **haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal**, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

Vitória da Conquista ____ de _____ de 2016.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL PORTARIA N.º 340/2015 de 05 de Março de 2015
